



ORIENTAÇÃO TÉCNICA DIAS/SAS nº 01/2026

Referência: Organização e funcionamento dos Fundos Municipais de Assistência Social de Santa Catarina.

A Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família (SAS), através da Diretoria de Assistência Social (DIAS), no exercício de sua função de orientar tecnicamente a gestão municipal da Assistência Social, apresenta este documento com orientações técnicas acerca da **organização e do funcionamento dos Fundos Municipais de Assistência Social de Santa Catarina (FMAS-SC)**, tendo como base legal a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e demais regulamentações e documentos norteadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)

O FMAS é um instrumento de gestão financeira e orçamentária destinado **exclusivamente** à centralização, gerenciamento e aplicação de receitas para a execução das ações, serviços, programas, projetos e benefícios **da política de Assistência Social**.

É reconhecido pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (1993), disciplinado pela Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS (2012) e se constitui enquanto o **meio autorizado** para o recebimento e execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), incluindo os repasses fundo a fundo, tanto da União como no âmbito estadual.

Trata-se de um **Fundo Público com natureza contábil** que deve ser vinculado diretamente ao órgão gestor da assistência social, o qual é responsável pela ordenação de despesas e pela observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Embora o órgão da administração pública seja responsável pela gestão do Fundo, o respectivo Conselho de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, tem papel fundamental de controle social, desde o planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações desenvolvidas.

2. REGULARIDADE

Para que o município esteja apto a receber recursos estaduais e federais, bem como operar a política de assistência social, o FMAS deve atender aos seguintes critérios obrigatórios:

- **Constituição por Lei Municipal específica**, que define sua finalidade no âmbito da assistência social, prevendo também o papel do CMAS na orientação e controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DIRETORIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ próprio** (Código de Natureza Jurídica 133-3), na condição de matriz, na forma das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil em vigor.
- **Unidade gestora e orçamentária própria**, com dotações específicas e contas bancárias exclusivas, sem qualquer associação ou vínculo a outros fundos (exemplo: fundo da criança e do adolescente, fundo do idoso, etc).

3. ESTRUTURA

A estrutura administrativa deve contar com:

- **Ordenador(a) de Despesas:** Secretário(a) Municipal, responsável por autorizar pagamentos e assinar documentos financeiros.
- **Gestor(a) do Fundo:** Responsável pela execução orçamentária e financeira, designado(a) formalmente pela lei municipal que cria o Fundo (quando o(a) Secretário(a) Municipal) ou em Portaria, podendo ser nomeado(a) servidor(a) ou cargo de confiança.
- **Equipe de Recursos Humanos:** Orienta-se que a composição da equipe contemple Técnico(a) de Gestão (para articulação entre as áreas do planejamento, orçamento e financeiro), Contador(a)/Técnico(a) Contábil, Técnico(a) administrativo-financeiro, Assessor(a) jurídico(a) e Apoio Administrativo. A quantidade de profissionais deve ser adequada ao volume de demandas do FMAS.

4. FUNCIONAMENTO

A organização do fundo deve seguir três frentes principais de diretrizes:

- **Orçamentárias:** Alinhamento ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), ao PPA, à LDO e à LOA.
- **Contábeis:** Observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com registros em sistema oficial.
- **Financeiras:** Movimentação estrita, conforme o Plano de Aplicação Anual aprovado pelo CMAS, com pagamento direto das contas exclusivas a fornecedores ou entidades parceiras.

5. CONTROLE SOCIAL

A aplicação dos recursos do FMAS deve ser continuamente fiscalizada pelo **CMAS**, que possui caráter deliberativo e paritário. O órgão gestor da Assistência Social deve submeter o Plano



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DIRETORIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de Aplicação Anual e as prestações de contas à aprovação do conselho, garantindo a transparência, participação e o controle social.

Além do CMAS, o Fundo está sujeito a fiscalização de outros órgãos, tais como Controle Interno, Tribunal de Contas, Ministério Público e Controladoria-Geral.

Em suma, por ser um instrumento de gestão orçamentária e financeira exclusivo da Assistência Social, o FMAS deve ter sua regularidade e autonomia rigorosamente preservadas pela Gestão Municipal. Isso implica assegurar estrutura técnica para o seu pleno funcionamento e observar estritamente o seu arcabouço normativo, sendo vedada qualquer unificação com outros fundos ou a transferência de sua responsabilidade gerencial para órgãos alheios à política pública de Assistência Social.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

Gabriella Dornelles

Diretora de Assistência Social

Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família – SAS

Alessandra Camargo

Gerente de Financiamento de Assistência Social

Diretoria de Assistência Social - DIAS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **B351KIH9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GABRIELLA DORNELLES CHAGAS PEREIRA** (CPF: 003.XXX.619-XX) em 11/05/2026 às 19:45:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2021 - 17:25:48 e válido até 04/08/2121 - 17:25:48.
(Assinatura do sistema)

✓ **ALESSANDRA KARLA CAMARGO** (CPF: 028.XXX.090-XX) em 12/05/2026 às 13:25:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/03/2023 - 14:13:08 e válido até 27/03/2123 - 14:13:08.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAxMjYwXzEyNjBfMjAyNI9CMzUxS0lIOQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00001260/2026** e o código **B351KIH9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.